

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI 18.327**  
**DE MAIO DE 2024**

**Resolução N°53/2026- CMAS/Marabá - PA**

**Dispõe sobre o regimento para a eleição do Conselho  
Municipal de Assistência Social de Marabá para o Biênio  
2025/2027.**

**REGIMENTO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O  
BIÊNIO 2025/2027**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no Uso De Suas Atribuições Legais, Conforme A Lei Municipal De N° 14.862, De 20/06/1997, Lei N° 17.918, De 06/08/2019 E Lei 18.327 De Maio De 2024 e por meio da Comissão Eleitoral formada na resolução de N°40/2025-CMAS para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social dos Segmentos da Sociedade Civil, vem através deste apresentar o regimento e cronograma da eleição para o biênio 2025/2027

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS 237/2006, Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a competência legal do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a resolução de N°51/2026 Conselho Municipal de Assistência Social de Marabá que dispõe sobre a relação definitiva dos seguimentos de representação da sociedade civil candidatos e eleitores habilitados ao processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil a compor mandato no CMAS para o biênio 2025/2027.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O processo eleitoral terá início às 09:30 e será encerrado às 11:30 da manhã do dia 30 de janeiro de 2026

**Art. 2º.** A primeira chamada será feita às 09:00 da manhã e a segunda chamada será feita às 09:15 da manhã seguindo o edital da eleição publicado em resolução de N°45/2025-CMAS.

**Art. 3º.** A leitura do Regimento da eleição será feita às 09:35 da manhã dando início ao processo.

**Art. 4º.** Após a leitura do Regimento da eleição será assinada a frequência e neste momento o candidato/eleitor deve obrigatoriamente apresentar um documento oficial com foto (físico ou digital), pois será entregue as cédulas de votações.

**Art. 5º.** Será permitido a permanência no auditório durante o processo eleitoral somente dos candidatos/eleitores aptos a participarem de acordo com a resolução de N°51/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Marabá – CMAS, comissão eleitoral e as autoridades convidadas para acompanharem o processo.

**Art.6º.** Cada candidato terá direito a 3 (três) votos seguindo os números de seguimentos da eleição que são USUARIOS DO SUAS, TRABALHADORES DO SUAS e ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES.

**Art.7º.** A votação será iniciada com o seguimento de USUARIOS DO SUAS, subsequente o seguimento de TRABALHADORES DO SUAS e finalizada com as ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES.

**Art.8º.** Durante o período da votação não será permitido nenhuma manifestação ou tumulto que atrapalhe o bom andamento do processo eleitoral para que mantenha a ordem.

**Art.9º.** A cédula de votação com mais de uma marcação (voto) ou rasurada será considerada invalida. Por tanto não será considerada na contagem dos votos. As cédulas só poderão serem marcadas com caneta.

**Art.10º.** O candidato terá que trazer sua caneta para garantir seu voto.

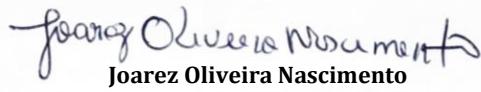
**Art.11º.** Após encerramento da Assembleia iniciara-se a contagem dos votos pela comissão eleitoral.

**Art.12º.** Somente será permitida a permanência no auditório os candidatos/eleitores titulares durante a contagem dos votos para que se garanta o direito de transparência, contudo não será permitido nenhuma interferência ou manifestação para que não atrapalhe. Caso ocorra tal manifestação ou interferência o candidato será convidado a se retirar do auditório para garantia da ordem.

**Art.13º.** Se o candidato/eleitor não apresentar nenhum documento oficial com foto (físico ou digital) não poderá votar.

**Art.14º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se publique-se e cumpra-se.**  
**Marabá, 23 de janeiro de 2026.**

  
**Joarez Oliveira Nascimento**

Presidente da Comissão

  
**Jose Ribamar Lima Sales**

Membro

  
**Valter de Freitas Leal**

Membro